



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 893, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Nelci Gonçalves Vargas Brasil, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora **MARIA NELCI GONÇALVES VARGAS BRASIL**, matrícula nº 57431, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 038, de 29/05/1992, para exercer o cargo efetivo de “Professor Assistente”, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992, posteriormente enquadrada pela Ato nº 045, de 12/05/2008, para o cargo de “Professor - PII”, pela Portaria/Gab/Semed/nº 1215, de 04/11/2011, enquadrada-a como “Professor Nível III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), pelo Anexo Único da Lei 2.057, de 04/06/2014, Tabela I, Nível III, Carga Horária 40h, Classe “F”.

§ 1º Nos termos do art. 41, da Lei Municipal 1414/2005, o valor do benefício será integral, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme termo de fixação de proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 154/2014, constante nos autos do Processo nº 2014017597.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de novembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas